



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

—ESTADO DO PARANÁ—

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 1.464, de 10 de junho de 2015

Dispõe sobre a concessão de subvenção ao Hospital Nossa Senhora da Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Hospital Nossa Senhora da Saúde, no valor de R\$. 100.000,00 (cem mil reais), a título de subvenção social, destinado à aquisição de gêneros alimentícios; material de limpeza; material de expediente; tecidos e aviamentos.

Art. 2.º - Para dar cumprimento ao que dispõe o art. 1.º da presente lei, fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de crédito adicional suplementar até o limite de R\$. 100.000,00 (cem mil reais), como segue:

06.03 – 10.301.0428.2.094 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais - FR 303 R\$. 100.000,00

Art. 3.º - Como cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

06.03 – 10.301.0428.2.287 – CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - FR 303 R\$. 100.000,00

Art. 4.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.207, de 20 de maio de 2013, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 5.º - Na execução da presente Lei deverá ser observado o que dispõe a legislação municipal que trata da matéria.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 10 de junho de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal